

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260224CD00002

LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 00002/2026

Modalidade: chamada publica/CRENCIAMENTO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - E-mail: licitacaopmrt@gmail.com

Torna-se público que o Município de RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 01.612.372/0001-31, neste ato representado pela a senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 067, de 02 de Janeiro de 2025, que obedecerá às disposições, da ART. 74, insiso IV Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

SESSÃO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá de forma contínua pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser apresentadas novas solicitações durante todo esse período, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas.

LOCAL DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ENDEÇO: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

1. DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o **“Chamamento público na forma de credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar no município de RIO TINTO – PB, atendendo alunos da rede pública municipal, conforme rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.**

1.2. objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 1.429, de 09 de Dezembro de 2022.

1.3 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição Será INEXIGIBILIDADE de Processo Licitatório com Contrato ou nota de empenho para execução dos serviços nos quitaivos descritos no processo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (estimado), contados da emissão do Contrato ou nota de empenho, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Rio Tinto, localizado na Rua Assis Chateaubriand, s/n – Centro, no período de **12 (doze) meses**, das **08h00 às 12h00**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Credenciamento, e com os seguintes dizeres externos

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO TINTO – PB.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026 – PMRT

PROPONENTE: “Nome do proponente

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

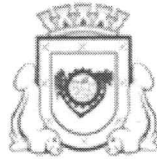
MUNICÍPIO DE RIO TINTO – PB

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026 – PMRT

PROPONENTE: “Nome do proponente”

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

3.2. Em atendimento a Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):

- 3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

3.4- Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessados para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais.

3.5- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CRENCIADOS**.

4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. DA INSCRIÇÃO

4.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

4.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo VII deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 O interessado deverá preencher o Requerimento de Credenciamento, de forma legível, conforme modelo constante no Anexo VI, deste edital e apresentar juntamente com os seguintes documentos:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, é o documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 48, de 11 de outubro de 2018, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins;

5.2.2. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF ou CNH do Responsável Legal da empresa;

5.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

5.2.5. Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

5.2.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

5.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

cópia autenticada.

5.2.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.2.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

5.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, do postulante ao credenciamento;

5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;

5.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRFF/GTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo III deste Edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo III deste Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo III deste Edital.
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, conforme modelo anexo III deste Edital.
- e) Declaração, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e concordância dos termos do edital inclusive quanto aos preços proposto pela administração pública chamada pública nº 02/2026, conforme modelo anexo III deste Edital.
- f) Declaração contendo o compromisso de que, caso vitorioso apresentará o veículo capaz de executar os serviços, bem como a documentação do motorista, conforme anexo IV

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

6.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II): (edital de RIO TINTO medicos)

a)- CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

c- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

d- Ser datada e assinada pelo representante legal;

6.2- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A comissão se reunirá em sala própria e através de seu presidente iniciará os trabalhos.

7.2 - Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

7.4 – Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.5 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

7.6 – Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5

7.7 - Os concorrentes considerados inabilitados manterão os seus envelopes das propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas.

7.8 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão de Contratação.

7.9 - Na análise das propostas, após e verificada sua regularidade e número de propostas sendo superiores ao necessitado, a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo a ordem cronológica de protocolo dos seus envelopes para fins de participação no chamada publica.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

8.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, A Comissão de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para proceder com a análise dos documentos e das propostas, e apos decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento

8.2 A classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecera a ordem cronologica de protocolo dos seus envelopes para fins de participação no chamada publica

8.3- A lista de credenciados será atualizada diariamente, respeitando a ordem de recebimento de pedidos, bem como de análise e deferimento dos mesmos, considerando que durante a vigência deste edital, fica aberta a oportunidade de credenciamento de interessados que passarão a integrar o rol de credenciados por ordem de homologação de credenciamento.

8.4- Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados respeitando a ordem de recebimento de pedidos, bem como de análise e deferimento dos mesmos, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

8.5- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria.

8.6- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

8.7- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

8.8- A distribuição das demandas ficará vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

8.9- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

8.10- Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

8.11 - O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das demandas conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das demandas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.1.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Rio Tinto – PB

9.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de execução dos serviços, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

9.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

9.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

9.1.7. a execução dos serviços somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

10. DA VISTORIA

10.1 Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 06 meses, de acordo com a lista de checagem específica, a qual deverá verificar os equipamentos de uso obrigatórios, de segurança e outros mais exigidos pela legislação em vigor;

10.2 A Prefeitura Municipal de Rio Tinto –PB, para fins de fiscalização realizará vistoria inicial nos veículos como procedimento de controle interno, no entanto, a vistoria prevista no art. 136, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTB é obrigatória para todos os veículos que estiverem sendo utilizados para realizar o transporte de escolares, inclusive aqueles que trafegarem na condição de veículo reserva.

10.3 A contratada deverá apresentar o veículo para vistoria inicial em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato e, caso haja alguma inadequação, deverá sanear a falha em até 03 (dias) ou substituir o veículo, sendo que, nestas duas hipóteses, haverá nova vistoria.

10.4 O Município de RIO TINTO – PB, para fins de gestão e fiscalização dos serviços contratados, procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial no que tange a segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários.

10.5 Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais.

11. DOS SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO

11.1 O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros na forma estabelecida no Termo de Referência;

11.2 O serviço de transporte escolar tem uma característica especial. Sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto, não é suscetível de delegação da iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei n.º 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade e segurança.

11.3 A Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, através da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de a qualquer tempo desativar quaisquer rotas e/ou itinerários em razão da aquisição de ônibus escolares para o atendimento da demanda de alunos através da sua frota própria.

11.4 O porte dos veículos foram determinados de acordo com a demanda estimada de alunos matriculados, assim como levando em conta a realidade para as localidades das rotas/itinerários.

11.5 É vedado ao CREDENCIADO cobrar taxa de transporte ao aluno.

11.6 Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação serão credenciados, por meio de listagem encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação e divulgada em imprensa oficial.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para a Comissão de Contratação, nos prazos de Lei.

10.2 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Rio Tinto, sendo este um requisito para sua apreciação, no horário das 08:00h às 12:00h.

13. DAS PENALIDADES

11.1 - Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

11.1.1 - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

11.1.2 - Pela recusa injustificada em executar os serviços, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

11.1.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

11.2 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo fiscal do contrato, mediante entrega e recebimento das respectivas Notas Fiscais.

14.2 Na emissão das Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA/CREDENCIADA deverá descrever o serviço, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em seu Termo de Credenciamento, em termos de rota, veículo, quilometragem diária, dias de serviço efetivamente executado e qualquer informação necessária para detalhamento do serviço prestado, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

14.3 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

14.3.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a contratante.

14.3.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Rio Tinto – PB, por conta do estabelecido neste Termo.

14.3.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

14.4. Os preços para a execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento serão reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Recursos do Governo do Estado e Próprios do Município de Rio Tinto:

20.500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2017 - MANTER ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

15500000 – Transferências do Salário-Educação

FICHA: 159 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 1004 2018 - MANTER ATIV. DO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE).

FICHA: 165 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15710000 – Transferências do Estado referente ao Convenio e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

FICHA: 166 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 1004 2019 - MANTER ATIV. DO FUNDEB – OUTROS 30%

15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

FICHA: 185 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 1004 2021 - MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

FICHA: 209 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. As rubricas orçamentárias acima indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. EXTINÇÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá residir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 a 16.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI - Desatendimento as determinações regulares do Município de Rio Tinto - PB, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

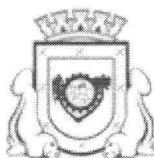
- 18.1. O Município de Rio Tinto – PB poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Rio Tinto – PB, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 18.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 18.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.
- 18.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico.
- 18.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.
- 18.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Rio Tinto-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de RIO TINTO – PB, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

19.0 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Aceite da Proposta Financeira; Anexo III - Declaração de Conjunta;
- Anexo IV - Declaração de Apresentação do Veículo e Condutor Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Modelo de Requerimento

Rio Tinto – PB, em 26 de fevereiro de 2026

Marielze Fernandes do Nascimento
Marielze Fernandes do Nascimento
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

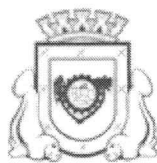
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Chamamento público na forma de credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar no município de Rio Tinto – PB, atendendo alunos da rede pública municipal, conforme rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições constantes neste Edital. Conforme especificações abaixo:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal. Itinerário: Grota do Meia Noite, Grota do Pinga-Pinga, Águas Claras. Local ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA AGRIPINO na Comunidade de Cajarana e Vice-versa. Ida e Volta. Horário: Manhã, saída de Grota do Meia Noite às 06:00 e volta às 11:00; Tarde: saída de Grota do Meia Noite às 12:00 e volta às 17:00; Veículo Tipo: Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 04 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 20 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	230,00	60.720,00
2	Execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal. Itinerário: Tijuco, Mundo Novo para Nova Maria Angélica e vice e versa. Horário: Manhã, saída do Tijuco às 06:00 e volta às 11:00; Tarde saída do Tijuco às 12:00 e volta às 17:00; Local ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE RODRIGUES ALVES da comunidade de Tavares. Veículo Tipo: Micro Ônibus com a capacidade mínima para transportar de 27 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os itens de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 24 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	350,00	92.400,00
3	Execução dos Serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal. Itinerário: Grota do Pinga Pinga, Grota do Meia Noite, Piabuçu e vice e versa. Local ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS . Horário: Manhã às 06:00 e volta às 11:00; Tarde: saída às 12:00 e volta às 17:00. Veículo Tipo: Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 04 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 30 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	210,00	55.440,00
4	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Saco, Oiteiro, Lagoa de Praia e Barra de Mamanguape. Horário: Manhã às 06:00 e volta às 11:00; Tarde saída às 12:00 e volta às 17:00. Local ESCOLA WASHINGTON LUIZ E IVANILDA MARIA . Veículo Tipo: Kombi ou similar com capacidade mínima para	DIÁRIA	264	350,00	92.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

	transporte de 09 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 30 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).				
5	Execução dos Serviços de transporte escolar de professores da rede de ensino Municipal. Itinerário: Saída da Secretaria de Educação para Tanques, Praia de Campina, Lagoa de Praia e Barra de Mamanguape e vice-versa Horário: Manhã saída da secretaria de educação às 06:00 e volta às 17:00. Veículo Tipo: VAM ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 60 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	350,00	92.400,00
6	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Comunidade de Cajarana e Adjacência e vice e versa. Para o ensino da EJA. Horário: noite sendo saída às 18:00 e volta às 22:00. Local <u>ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DA COSTA AGRIPINO.</u> Veículo Tipo: Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 04 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 34 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	130,00	34.320,00
7	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Tatupeba para Pacaré. Horário: Manhã às 06:00 e volta às 11:00. Local <u>ESCOLA MUNICIPAL EMILIA CAVALCANTE DE MORAIS.</u> Veículo Tipo: Kombi ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem 20 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	280,00	73.920,00
8	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da EJA da rede de ensino Municipal. Itinerário: Curral de Fora, Boi Choco, Rua Nova, Passagem da Cobra. Horário: Noite às 18:00 e volta às 22:00, Local <u>ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO GERBASI.</u> Veículo Tipo: Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 05 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 15 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	180,00	47.520,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

9	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino estadual. Itinerário: Comunidade de Rio do Banco, Boa Vista, Areia Branca, e Taberaba e vice-versa. Para a Escola do Estado FREDERICO LUNDGREN e ECIT BURITY . Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Rio do Banco às 06:15 e Retorno às 11:00; tarde, saída da Comunidade de Rio do Banco às 12:00 e retorno às 17:00; Noite, saída da Comunidade de Rio do Banco às 18:00 e retorno às 22:00 – Veículo Tipo: Ônibus com capacidade mínima para transporte de 36 alunos ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 90 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	600,00	158.400,00
10	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal. Itinerário: Escola WASHINGTON LUIZ, IVANILDA MARIA E JOÃO XXIII . Saco, Oiteiro, Lagoa de Praia e Barra de Mamanguape. Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Saco às 06:30 e retorno às 11:00; tarde, saída da Comunidade de Saco às 12:00 e retorno às 17:00; da Comunidade. Veículo Tipo: kombi ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 pessoas ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 90 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	390,00	102.960,00
11	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Comunidade de Sítio Aritingui e vice-versa. Para a Escola do FRANCISCO FIRMINO E NILO PECANHA . Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Sítio Aritingui às 06:00 e retorno às 11:00; Tarde, saída da Comunidade de Sítio Aritingui às 12:00 e retorno às 17:00; para a comunidade. Veículo Tipo: Kombi ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 pessoas ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 12km/dia Estrada de barros/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	120,00	31.680,00
12	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Comunidade de Sítio Carnaúba, Tatupeba e Pacaré vice-versa. Para a Escola SEVERINO JOAQUIM DA SILVA . Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Sítio Carnaúba às 06:00 e retorno às 11:00; para a comunidade. Tarde, saída da Comunidade de Sítio Carnaúba, Tatupeba, às 12:00 e retorno às 17:00; para a comunidade. Veículo Tipo: VAM ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 pessoas ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 40km/dia Estrada de barros/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	300,00	79.200,00
13	Execução dos Serviços de transporte para os professores da rede de ensino municipal. Itinerário: Rio Tinto a Escola FRANCISCO FIRMINO da	DIÁRIA	264	500,00	132.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

	comunidade de Cravaçu, a Escola <u>PRESIDENTE RODRIGUES ALVES</u> da Comunidade de Tavares. Horário: Manhã e Tarde, de segunda a sexta. Veículo Tipo: Micro ônibus com a capacidade mínima para 27 pessoas ou superior. Ônibus com capacidade mínima para transporte de 36 alunos ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 150 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).				
14	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino estadual. Itinerário: Sitio Pau d' Arco, Pacaré, Tatupeba e Fazenda Terra Nova para Rio Tinto e vice-versa. Horário: manhã: sendo saída de Pau D' Arco as 06:00 e volta as 11:00; tarde saída às 12:00 e volta às 17:00, Noite saída de Pau D'Arco as 18:00 e volta as 22:00. Local: para escola <u>FRANCISCO FIRMINO, FREDERICO LUNDGREN, ECIT BURITY E LOPES RIBEIRO,</u> Veículo Tipo: Ônibus com capacidade mínima para transporte de 44 alunos ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 135 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	800,00	211.200,00
15	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino. Para escola <u>IVANILDA MARIA DOS SANTOS,</u> Itinerário: Tanques, Barra de Mamanguape. Lagoa de Praia. Vice-versa. Horário: manhã saída de tanques Volta as 11:00, Tarde saindo de Tanques as 12:00 volta as 17:00. Noite: sendo saída as 18:00 e volta as 22:00; noite. Veículo Tipo: Micro Ônibus com a capacidade mínima para transportar de 27 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os itens de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 60 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	503,00	132.792,00
16	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino. Para escola <u>PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS,</u> Itinerário: saída Grota da Meia noite vice-versa. Para o ensino da EJA. Horário: noite: sendo saída as 18:00 e volta as 22:00. Veículo Tipo: VAM ou similar com a capacidade mínima para transporte de 09 alunos ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 15 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	200,00	52.800,00
17	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Comunidade de sitio Pau d' Arco e vice e versa. Para a Escola <u>EMILIA CAVALVANTE</u> Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Sitio Pau d' Arco às 06:20 e retorno às 11:00. Tarde saída às 12:20 e retorno às 17:00. Veículo Tipo Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 05 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem:40km/dia Estrada de barros/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível,	DIÁRIA	264	200,00	52.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

	condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).				
18	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Estadual. Itinerário: Comunidade Grota da Meia Noite, Pinga-Pinga para Aldeia Silva de Belém para escola ESTADUAL ANGELITA BEZERRA DE ASSIS : Horário tarde saindo às 12:00 e volta às 17:00. Veiculo Tipo Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 05 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem:40km/dia Estrada de barros/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	200,00	52.800,00
19	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: saída da Comunidade de Taberaba no horário da manhã às 06:30 e volta às 11:00 para escola ANTÔNIA LUNA LISBOA e no horário da tarde para Pau D'arco às 12:00 e volta as 17:00; tarde. Tipo Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 05 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado Quilometragem: 60 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	300,00	79.200,00
Total Geral ...					1.634.952,00

1.2. O Valor Estimado da licitação é de R\$ 1.634.952,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).

1.3. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública municipal tem como objetivo garantir aos alunos de Ensino Fundamental e Médio o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, para que isso se torne possível aos alunos da zona rural se faz necessário a disponibilidade também de transporte escolar para o efetivo atendimento destes alunos na Rede Pública de Ensino, proporcionando-lhes o pleno exercício da cidadania. A contratação para a prestação de serviços de transporte escolar se justifica, pela dificuldade encontrada pelo município na aquisição de veículos novos para reposição/renovação da frota.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme o levantamento de mercado realizado, é possível identificar que o objeto deste termo é a opção mais vantajosa economicamente frente às outras possibilidades.

3.2. O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte.

3.3. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades, a contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

3.4. As atuais rotas estão relacionadas no item 01 deste termo de referência com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola/Colégio atendidos.

3.5. A solução prevê a terceirização de parte das linhas do transporte escolar do município de forma a analisar melhorar o atendimento atual, visto o número limitado de veículos bem como diversas demandas de mecânica.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

4.1. O serviço deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, ao longo de um período de 12 meses, abrangendo os dias letivos, conforme a demanda de cada rota. As rotas podem ser programadas para funcionar no período matutino, vespertino e/ou noturno, conforme necessário.

4.2. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum

4.3. Para comprovação de qualificação técnica a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a contratada presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, bem como possuir os seguintes requisitos:

5.0 DOS VEÍCULOS E SEUS CONDUTORES

5.1. COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO os licitantes deverão declarar que caso seja vitorioso no item que concorrer, apresentará no ato da contratação, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada, E, toda a documentação do motorista, para efeito de contratação, nos termos do art. 138 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

6.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

9.1.1. Início: 1 (um) dias;

9.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

10.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

10.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

10.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

10.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

10.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal nº 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual, a lei 1.101/2020 de 03 de abril de 2020, que altera a redação do inciso II do Art.7º e acrescenta o art.2º na Lei Municipal 1.015/2017, que o produto resultante de 2%(dois por cento) sobre contratos que sejam pagos com recursos de dotação orçamentária própria, havendo a exclusão daqueles que forem pagos com convênios ou quaisquer fonte federal ou estadual.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico- profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Inexigibilidade de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1. O Credenciament terá vigência de 12 (doze) meses após sua publicação no Diário Oficial. O termo de credenciamento de qualquer credenciado terá início a partir de sua própria publicação no Diário Oficial e finalizará junto com a data de encerramento da Chamada Pública.

Rio Tinto - PB, 26 de fevereiro de 2026.

Marizete Fernandes do Nascimento
Marizete Fernandes do Nascimento
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ANEXO II –
TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao aderir o presente credenciamento, declaro....., conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento (Chamada Pública) nº 00002/2026, bem como o valor o qual o Município de RIO TINTO se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar atendimento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal. Itinerário: Grota do Meia Noite, Grota do Pinga-Pinga, Águas Claras. Local ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA AGRIPINO na Comunidade de Cajarana e Vice-versa. Ida e Volta. Horário: Manhã, saída de Grota do Meia Noite às 06:00 e volta às 11:00; Tarde: saída de Grota do Meia Noite às 12:00 e volta às 17:00; Veículo Tipo: Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 04 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 20 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	230,00	60.720,00
2	Execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal. Itinerário: Tijuco, Mundo Novo para Nova Maria Angélica e vice e versa. Horário: Manhã, saída do Tijuco às 06:00 e volta às 11:00; Tarde saída do Tijuco às 12:00 e volta às 17:00; Local ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE RODRIGUES ALVES da comunidade de Tavares. Veículo Tipo: Micro Ônibus com a capacidade mínima para transportar de 27 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os itens de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 24 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	350,00	92.400,00
3	Execução dos Serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal. Itinerário: Grota do Pinga Pinga, Grota do Meia Noite, Piabuçu e vice e versa. Local ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS . Horário: Manhã às 06:00 e volta às 11:00; Tarde: saída às 12:00 e volta às 17:00. Veículo Tipo: Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 04 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 30 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	210,00	55.440,00
4	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Saco, Oiteiro, Lagoa de Praia e Barra de Mamanguape. Horário: Manhã às 06:00 e volta às 11:00; Tarde saída às 12:00 e volta às 17:00. Local ESCOLA WASHINGTON LUIZ E IVANILDA MARIA . Veículo Tipo: Kombi ou similar com capacidade mínima para	DIÁRIA	264	350,00	92.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

	transporte de 09 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 30 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).				
5	Execução dos Serviços de transporte escolar de professores da rede de ensino Municipal. Itinerário: Saída da Secretaria de Educação para Tanques, Praia de Campina, Lagoa de Praia e Barra de Mamanguape e vice-versa Horário: Manhã saída da secretaria de educação às 06:00 e volta às 17:00. Veículo Tipo: VAM ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 60 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	350,00	92.400,00
6	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Comunidade de Cajarana e Adjacência e vice e versa. Para o ensino da EJA. Horário: noite sendo saída às 18:00 e volta às 22:00. Local <u>ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA DA COSTA AGRIPINO</u> . Veículo Tipo: Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 04 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 34 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	130,00	34.320,00
7	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Tatupeba para Pacaré. Horário: Manhã às 06:00 e volta às 11:00. Local <u>ESCOLA MUNICIPAL EMILIA CAVALCANTE DE MORAIS</u> . Veículo Tipo: Kombi ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 20 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	280,00	73.920,00
8	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da EJA da rede de ensino Municipal. Itinerário: Cural de Fora, Boi Choco, Rua Nova, Passagem da Cobra. Horário: Noite às 18:00 e volta às 22:00, Local <u>ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO GERBASI</u> . Veículo Tipo: Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 05 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 15 km/dia. Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	180,00	47.520,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

9	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino estadual. Itinerário: Comunidade de Rio do Banco, Boa Vista, Areia Branca, e Taberaba e vice-versa. Para a Escola do Estado FREDERICO LUNDGREN e ECIT BURITY . Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Rio do Banco às 06:15 e Retorno às 11:00; tarde, saída da Comunidade de Rio do Banco às 12:00 e retorno às 17:00; Noite, saída da Comunidade de Rio do Banco às 18:00 e retorno às 22:00 – Veículo Tipo: Ônibus com capacidade mínima para transporte de 36 alunos ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 90 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	600,00	158.400,00
10	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal. Itinerário: Escola WASHINGTON LUIZ, IVANILDA MARIA E JOÃO XXIII . Saco, Oiteiro, Lagoa de Praia e Barra de Mamanguape. Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Saco às 06:30 e retorno às 11:00; tarde, saída da Comunidade de Saco às 12:00 e retorno às 17:00; da Comunidade. Veículo Tipo: kombi ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 pessoas ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 90 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	390,00	102.960,00
11	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Comunidade de Sítio Aratingui e vice-versa. Para a Escola do FRANCISCO FIRMINO E NILO PECANHA . Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Sítio Aratingui às 06:00 e retorno às 11:00; Tarde, saída da Comunidade de Sítio Aratingui às 12:00 e retorno às 17:00; para a comunidade. Veículo Tipo: Kombi ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 pessoas ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 12km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	120,00	31.680,00
12	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Comunidade de Sítio Carnaúba, Tatupeba e Pacaré vice-versa. Para a Escola SEVERINO JOAQUIM DA SILVA . Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Sítio Carnaúba às 06:00 e retorno às 11:00; para a comunidade. Tarde, saída da Comunidade de Sítio Carnaúba, Tatupeba, às 12:00 e retorno às 17:00; para a comunidade. Veículo Tipo: VAM ou similar com capacidade mínima para transporte de 09 pessoas ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN–PB n.º 103/2013. Quilometragem: 40km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	300,00	79.200,00
13	Execução dos Serviços de transporte para os professores da rede de ensino municipal.	DIÁRIA	264	500,00	132.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

	Itinerário: Rio Tinto a Escola FRANCISCO FIRMINO da comunidade de Cravaçú, a Escola PRESIDENTE RODRIGUES ALVES da Comunidade de Tavares. Horário: Manhã e Tarde, de segunda a sexta. Veículo Tipo: Micro ônibus com a capacidade mínima para 27 pessoas ou superior. Ônibus com capacidade mínima para transporte de 36 alunos ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 150 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).				
14	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino estadual. Itinerário: Sítio Pau d' Arco, Pacaré, Tatupeba e Fazenda Terra Nova para Rio Tinto e vice-versa. Horário: manhã: sendo saída de Pau D' Arco as 06:00 e volta as 11:00; tarde saída às 12:00 e volta às 17:00, Noite saída de Pau D'Arco as 18:00 e volta as 22:00. Local: para escola FRANCISCO FIRMINO, FREDERICO LUNDGREN, ECIT BURITY E LOPES RIBEIRO , Veículo Tipo: Ônibus com capacidade mínima para transporte de 44 alunos ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 135 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	800,00	211.200,00
15	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino. Para escola IVANILDA MARIA DOS SANTOS . Itinerário: Tanques, Barra de Mamanguape. Lagoa de Praia. Vice-versa. Horário: manhã saída de tanques Volta as 11:00, Tarde saindo de Tanques as 12:00 volta as 17:00. Noite: sendo saída as 18:00 e volta as 22:00; noite. Veículo Tipo: Micro Ônibus com a capacidade mínima para transportar de 27 alunos ou superior, em ótimo estado de conservação, com todos os itens de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 60 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	503,00	132.792,00
16	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino. Para escola PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS . Itinerário: saída Grota da Meia noite vice-versa. Para o ensino da EJA. Horário: noite: sendo saída as 18:00 e volta as 22:00. Veículo Tipo: VAM ou similar com a capacidade mínima para transporte de 09 alunos ou superior. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem: 15 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Responsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	200,00	52.800,00
17	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: Comunidade de sítio Pau d' Arco e vice e versa. Para a Escola EMILIA CAVALVANTE Horário: Manhã, com saída de Comunidade de Sítio Pau d' Arco às 06:20 e retorno às 11:00. Tarde saída às 12:20 e retorno às 17:00. Veículo Tipo Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 05 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem:40km/dia Estrada de barro/asfalto.	DIÁRIA	264	200,00	52.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

	OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).				
18	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Estadual. Itinerário: Comunidade Grota da Meia Noite, Pinga-Pinga para Aldeia Silva de Belém para escola ESTADUAL ANGELITA BEZERRA DE ASSIS : Horário tarde saindo às 12:00 e volta às 17:00. Veiculo Tipo Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 05 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado. Em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança inseridos no CTB e portaria DS/DETRAN-PB n.º 103/2013. Quilometragem:40km/dia Estrada de barros/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	200,00	52.800,00
19	Execução dos Serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino Municipal. Itinerário: saída da Comunidade de Taberaba no horário da manhã às 06:30 e volta às 11:00 para escola ANTÔNIA LUNA LISBOA e no horário da tarde para Pau D'arco às 12:00 e volta as 17:00; tarde. Tipo Passeio, ar condicionado, 05 (cinco) portas, sendo 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, capacidade mínima para transporte de 05 alunos ou superior, vidros e travas elétricas, com ar-condicionado Quilometragem: 60 km/dia Estrada de barro/asfalto. OBSERVAÇÃO: Reponsabilidade do Contratado: combustível, condutor/motorista, avarias, manutenção, preventiva / corretiva, reposição de peças, multas de trânsito, Seguro, Regularidade fiscal do veículo (CRLV).	DIÁRIA	264	300,00	79.200,00
				Total Geral ...	1.634.952,00

Marcas/Modelo do veículo:

1.0. Valor total R\$ 1.634.952,00 (um milhão seiscientos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Declaro por fim estar ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ANEXO III

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
MUNICÍPIO DE RIO TINTO – PB Ref.:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2026

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, sediada/residente na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

B) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 64, §2º, da Lei nº 14.133.

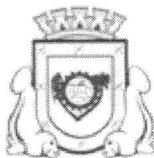
C) Declara, na condição de pessoa jurídica, que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, junto ao Município de RIO TINTO - PB

D) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Credenciamento;

E) Declara, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e concordância dos termos do edital inclusive quanto aos preços proposto pela administração pública chamada pública nº

Local _____/_____/_____

Credenciado (a) CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO E CONDUTOR

AO
MUNICÍPAIO DE RIO TINTO – PB Ref.:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2026

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, sediada/residente na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

“DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE, caso seja vitorioso no item que concorrer, apresentarei no ato da contratação, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada. Bem como toda a documentação do motorista, nos termos do art. 138 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB”, a.1)

Local _____/_____/_____

Credenciado (a) CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250801CD00007

CONTRATO Nº: /...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Magna Celi Fernandes Gerbasi, Brasileira, Casada, Bancária, residente e domiciliada na Rua Tenente de França, 54 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF nº 456.649.354-72, Carteira de Identidade nº 9402201 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: chamamento público na forma de credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar no município de Rio Tinto – PB, atendendo alunos da rede pública municipal, conforme rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Veículo tipo: - Placas: Itinerário:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).

Representado por: ... x R\$

No período de férias e/ou recesso escolar, o Contratado não terá direito a qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos:

Recursos do Governo do Estado e Próprios do Município de Rio Tinto:

20.500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2017 - MANTER ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

15500000 – Transferências do Salário-Educação

FICHA: 159 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 1004 2018 - MANTER ATIV. DO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE).

FICHA: 165 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15710000 – Transferências do Estado referente ao Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

FICHA: 166 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 1004 2019 - MANTER ATIV. DO FUNDEB – OUTROS 30%

15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

FICHA: 185 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 1004 2021 - MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

FICHA: 209 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, Mensalmente, Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal nº 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual, a lei 1.101/2020 de 03 de abril de 2020, que altera a redação do inciso II do Art.7º e acrescenta o art.2º na Lei Municipal 1.015/2017, que o produto resultante de 2%(dois por cento) sobre contratos que sejam pagos com recursos de dotação orçamentária própria, havendo a exclusão daqueles que forem pagos com convênios ou quaisquer fonte federal ou estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 1 (um) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

f - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço; i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

k - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

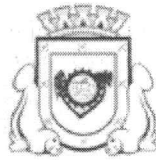
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

RIO TINTO - PB, ... de de

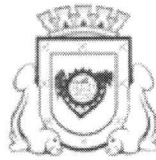
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE RIO TINTO - PB

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do MUNICÍPIO DE RIO TINTO-PB, divulgado pelo município, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar no município de RIO TINTO – PB, atendendo alunos da rede pública municipal e estudantes universitários, conforme rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Declara para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações

conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do Credenciamento

nº 00002/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Local – PB, _____/_____/_____

Atenciosamente,

Credenciado (a)